



Belo Horizonte, 17 de maio de 2010.

OF. SEDE CENTRAL/SEC-068/2010

ASSUNTO: TERMO DE ACORDO (FAZ)

EXMA. SRA.

RENATA MARIA PAES DE VILHENA

MD. SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS

Prezada Secretária.

Envio em anexo proposta de Termo de Acordo conforme discutido em reunião realizada no dia 12 de maio de 2010.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,

**BEATRIZ DA SILVA CERQUEIRA
COORDENADORA GERAL**

**TERMO DE ACORDO CONTENDO OBRIGAÇÃO DE FAZER QUE ENTRE SI
CELEBREM, DE UM LADO, O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
E, DE OUTRO, O SIND-UTE – SINDICATO ÚNICO DOS TRABALHADORES
EM EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, através dos seus representantes _____ e, o SINDICATO ÚNICO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Coordenadora Geral da entidade Beatriz da Silva Cerqueira e as diretores estaduais Marilda de Abreu Araújo e Feliciana Saldanha firmam o presente Termo de Acordo de Obrigações de Fazer Bilaterais entre as partes relativas às reivindicações dos trabalhadores em educação da rede estadual mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FORMAÇÃO DE COMISSÃO PARA ESTUDO DA REIVINDICAÇÃO SALARIAL

- 1.1. O objetivo desta comissão é a realização de estudo para viabilizar a modificação dos vencimentos básicos e alteração do padrão remuneratório da carreira da educação, através da incorporação de vantagens, transitórias ou permanentes, de todos os servidores públicos da educação de Minas Gerais de modo a alcançar o Piso Salarial Profissional Nacional.
- 1.2. Será instituída através de Resolução conjunta da Secretaria de Estado da Educação e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, imediatamente após a suspensão da greve da categoria.
- 1.3. A comissão terá 20 dias para realizar seu trabalho com a formulação de estudo, conclusão e proposta. Será composta com representação paritária entre o Governo Estadual e o Sind-UTE MG.
- 1.4. O resultado do trabalho da Comissão será apresentado através projeto de lei que será protocolado na Assembléia Legislativa em até 10 dias após o término dos trabalhos da comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUESTÕES FUNCIONAIS DOS SERVIDORES EM GREVE

- 2.1. O pagamento dos salários dos servidores em greve está mantido, sem a realização de quaisquer cortes/descontos por motivo da greve.
- 2.2. Caso a freqüência já tenha sido lançada com corte de salário, o Governo de Estado providenciará folha complementar com pagamento até o dia 07 de junho.
- 2.3. O coletivo de servidores da educação de cada escola estadual ou Superintendência Regional de Ensino que tenha participado da greve organizará um calendário de reposição dos dias de paralisação conjuntamente com o colegiado escolar.
- 2.4. O período de paralisação por motivo de greve está anistiado pelo Estado de Minas Gerais e não acarretará quaisquer conceitos negativos na avaliação de desempenho do servidor; não será computado para o percentual de infrequência que ocasiona exoneração do servidor em estágio probatório; não representará dispensa de servidores designados e efetivados; não configurará abandono de cargo, desídia ou infração disciplinar/funcional do servidor, nem instauração de processo administrativo; não representará a perda do direito às férias-prêmio; não acarretará prejuízo para fins de contagem de tempo de serviço para aposentadoria e para a aquisição de férias regulamentares e, não ensejará a aplicação de qualquer tipo de penalidade ou prejuízos aos servidores da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

- 3.1 A publicação dos editais para realização de concursos públicos para provimento de cargos da SEE ocorrerá até o final do mês de junho de 2010.

CLÁUSULA QUARTA – ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DE ESCOLA

4.1. A certificação dos diretores de Escola bem como a realização de consulta à comunidade para indicação de candidatos ocorrerá até o final de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESISTÊNCIA DA AÇÃO JUDICIAL

5.1. O Estado de Minas Gerais desiste da AÇÃO DECLARATÓRIA DE ILEGALIDADE DA GREVE DA EDUCAÇÃO, processo nº. 1.0000.10.021538-3/000, em trâmite pela 7ª Câmara Cível do TJMG, bem como de todos os seus conseqüários, tais como da multa combinatória e penalidades de advindas, formulando nos autos pedido de desistência no prazo de 24 horas da suspensão da greve.

CLÁUSULA SEXTA - DEMAIS PONTOS DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2010

5.1. Os demais pontos da pauta de reivindicações serão discutidos entre o Governo Estadual e o Sind-UTE MG até 30 de junho de 2010.

E, por se acharem assim accordadas, assinam as partes o presente instrumento em _____ vias do mesmo teor.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2010.